

INDUÇÃO ULTRAFORTE: EPISTEMOLOGIA DO SUBJETIVO

Felipe Sobreira Abrahão

Doutorando, HCTE – UFRJ

E-mail: felipesabrahao@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A problemática do raciocínio indutivo é abordada pelos pensadores analisando seu papel dentro do método científico, como em Peirce, Popper e Aristóteles, ou criticando sua validade, como em Sextus Empiricus, séc. II a.C., Hume e, por exemplo, Hempel, no século 20, com o paradoxo do corvo. Da onde tiramos – quase como um consenso entre os estudiosos – que a inferência indutiva tanto não preserva a validade das premissas (pelo menos, não como a dedução) como pode chegar a resultados contra a nossa própria intuição. O que iremos apresentar aqui é uma parte inicial de um desdobramento sobre a validade da indução [1]. As questões mais relacionadas com o método científico não serão nossos pontos de interesse.

Então, vale a pergunta: e os objetos mentais? O que aconteceria se tais objetos fossem o “alvo” da indução?

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 ALGUMAS DEFINIÇÕES:

Vamos utilizar, neste trabalho, processos e objetos mentais. Esses são temas de necessária relevância na filosofia da mente e ciência cognitiva. E, decorrente disso, são alvos de discussões e teorias. Portanto, nesse momento, uma tentativa de definição mais geral e rápida é tomada como mais frutífera para o que queremos e para o que esperamos que seja suficiente [2].

Começemos pelos processos mentais. Seriam funções ou processos que somos capazes de realizar com a nossa mente [3]. Por exemplo, percepção, introspecção, memória, concepção, entendimento, intuição, crença, intenção, imaginação, emoção, volição, raciocínio, juízo, etc. São designações gerais para essas ações ou faculdades que comumente temos conhecimento como propriedade de nós, humanos.

O que será de mais relevância para nós serão os objetos mentais. A interpretação mais corrente deles é usando representações mentais. Mas as discussões que envolvem o representacionalismo e atitudes proposicionais possivelmente irão, aqui, complicar o assunto para o leitor. Um objeto da mente será considerado tudo aquilo que pode ser dito um conteúdo mental, algo que pode estar “dentro” da mente e ser manipulado pelos processos mentais. Por exemplo, pensamentos, ideias, conceitos, perceptos, imagens, emoções, intenções, sentimentos e, para o que queremos aqui, proposições e juízos (no caso, juízo de verdade) [4] - esses itens estão aqui propositalmente [5]. Isto é, aquilo que “vem” à mente, um objeto da consciência presente ou que pode estar presente. Estamos querendo propor, realmente, o que essa forma simplista e – o que é mais importante – geral quer dizer: um objeto mental é qualquer coisa que “vem” à mente.

Uma sentença é qualquer expressão linguística, uma string de símbolos com a propriedade, em potencial, de significar algo. Enquanto que uma proposição é o conteúdo mental significativo de uma sentença, o objeto mental que representa tal sentença e pelo qual sabemos que esta possui significado. Por exemplo, “the snow is white” e “a neve é branca” são sentenças diferentes, porém, significam a mesma coisa e, por isso, expressam a mesma proposição. Conceitos são elementos de uma proposição assim como palavras são elementos de uma sentença. Portanto, uma das propriedades ou qualidades de uma proposição é ser falsa, verdadeira ou passível de qualquer outro julgamento.

O juízo de verdade seria a operação mental que fazemos quando nos deparamos com uma proposição, da qual entendemos se ela é falsa ou verdadeira [6]. Aí se forma outra proposição e, por isso, outro objeto mental: por exemplo, proveniente da sentença “a proposição A é falsa” [7]. Dizemos que o juízo de verdade é satisfeito em um sujeito se este julga, por este juízo, a correspondente proposição como verdadeira.

Como já mencionado no parágrafo anterior, vamos considerar que existe algo correspondendo/representando o juízo de verdade sobre uma proposição, sendo um objeto mental. Poderíamos também dizer que esse “algo” que se põe diante da consciência (da mente enquanto

consciente) seria uma sensação. Claro, de um tipo um pouco diferente daquela corrente na literatura filosófica. Mas a própria linguagem do senso comum nos dá caminho para entendê-la: ao fazermos um juízo de verdade dizemos que tivemos a sensação de o termos feito. É esse "objeto que se apresenta", essa sensação específica que temos, que importará para nós, e não somente, para o âmbito do presente texto. Claro, o leitor ficará tentado a identificar essa sensação como uma atitude proposicional - e com razão. Porém, visando postergar as controvérsias sobre esta, estamos querendo propor um objeto/sensação que se apresenta mesmo que ele não tenha as propriedades intencionais que as atitudes proposicionais possuem, descritas na literatura. Pois, independentemente dessas discussões, pelo que tudo leva a crer, algo, de fato, "se apresenta a nós" quando fazemos um juízo.

2.2 A INDUÇÃO ULTRAFORTE:

Queremos chegar numa indução que possa ser considerada mais forte - no sentido de mais válida. Mas como podemos construí-la? Agora será de vital importância o que foi dito no item 2.1. Ao invés de tentar olhar para quão próximo da população está a amostra ou tentar montar algum caso em que a generalização é a única possibilidade, vamos nos voltar para quem faz a inferência ou quem faz a indução. O sujeito [8].

Sua enunciação informal é relativamente simples - talvez, óbvia - e não menos frutífera. Dizemos que alguém faz uma indução ultraforte quando esse alguém julga uma proposição como verdadeira até o momento (o momento em que se faz a indução ultraforte, uma inferência) e infere que essa proposição é verdadeira sempre. O "até o momento" é necessário para demarcar "quando" [9] fazemos a inferência. Portanto, como veremos, faz sentido dizer que a indução ultraforte muda a cada vez que o sujeito a executa.

Para uma definição mais formal precisamos explicar do que se constituem as amostras e as populações e o que estaria fazendo o papel dos atributos. Pois, apesar da indução ultraforte apresentar uma semelhança com a *predição*, um tipo de indução, pode ser mais interessante para o aprofundamento e delimitação dos termos e ideias buscarmos uma aproximação com a *generalização*, outro tipo de indução. Já que a predição passa uma ideia de generalização somente temporal.

Seja A uma proposição qualquer. Seja o atributo Y a proposição A ser verdadeira. Seja T uma amostra constituída de todos os juízos de verdade que o sujeito consegue ter em mente [10]. Seja a população O constituída de todos os juízos de verdade possíveis. Então, definimos a indução ultraforte exatamente como uma *generalização*: Se a mostra T possui o atributo Y, então a população O, que contém T, possui o atributo Y. Traduzindo: se em todos os juízos de verdade que o sujeito consegue ter em mente a sentença A é tida como verdadeira, então ela é verdadeira em todos os juízos de verdade possíveis.

É importante frisar que os tipos de juízos de verdade estão limitados pelo que o sujeito concebe por: a proposição A ser verdadeira. Importará a linguagem em que a sentença está escrita e o que o sujeito entende por ela ser verdadeira ou ser falsa dentro dos parâmetros e contextos dessa linguagem.

Mas e se o agente da indução ultraforte também se por em outras situações, tempos ou no lugar de outras pessoas? Ele não estaria deixando de considerar essas opções nessa definição dada acima? Não. A sutileza está em notar que cada situação diferente em que o agente considera a proposição A define um novo juízo. Julga-se sempre algo como alguma coisa. Dentro desse “algo” está a proposição A num certo contexto, num certo tempo, por um certo sujeito, etc [11]. Dentro dessa “alguma coisa” está ser verdadeira de acordo com o que o agente entende declarativamente ou não por isso.

Temos, então, um sujeito, aquele ao qual os objetos mentais “se apresentam” [12] – tanto proposições, como juízos e conceitos – e que é o agente da inferência indutiva. E temos uma amostra e uma população constituídas de objetos mentais, no caso, de juízos de verdade.

Espera-se que nesse ponto do texto o leitor já possa ter uma compreensão do que está acontecendo. Continuamos tomando algo que era verdadeiro para uma amostra e generalizando para toda uma população, como na indução comum. Porém, a amostra passou a representar nós que julgamos uma proposição, enquanto que a população passou a nos tirar de nós mesmos para o âmbito do universal. A indução ultraforte, portanto, pega uma ideia dependente do sujeito e a tira do seu centro, o próprio sujeito, transformando-a em universal. Ela “dessubjetiva” a verdade. E, ironicamente, por todo esse processo ser feito pelo próprio sujeito - o agente da indução ultraforte -, podemos dizer que, na verdade, é o sujeito se “dessubjetivando”.

2.3 A DEDUÇÃO COMO UM CASO PARTICULAR:

Talvez, esse processo de universalização já esteja de alguma forma por trás da dedução. Por que, nesta, a conclusão necessariamente segue das premissas?

Comumente, se entende a dedução como um partir do universal para o particular, a tese estando contida na hipótese. Porém, para continuarmos, vamos usar uma forma de enunciar a dedução mais usual na lógica, o *modus ponens*: . Isto é, se p é verdadeiro e se $p \rightarrow q$ é verdadeiro que, dado verdadeiro, q é verdadeiro, então q é verdadeiro. A escolha, aqui, do *modus ponens* [13] está em notar que ele está – ou pode traduzir -, de alguma forma, por trás de qualquer argumento dedutivo.

Tome, então, a sentença . Temos uma proposição correspondente: “”. Por que a julgamos como absolutamente verdadeira? Por que ela é sempre válida? Não estaríamos deixando de considerar possibilidades mesmo que, a cada instante, a tomemos como verdadeira?

Se alguém julga tal proposição como verdadeira até o momento, em qualquer circunstância e sob qualquer situação e infere que essa proposição é verdadeira sempre, ou seja, se alguém sempre julga o *modus ponens* como verdadeiro e infere que ele é verdadeiro sempre, temos exatamente uma indução ultraforte. Então, usando a definição mais formal da indução ultraforte, vale perguntar: ao considerar o *modus ponens* válido ou verdadeiro não estaríamos partindo de que nós o sempre julgamos assim e concluindo que ele se mantém verdadeiro sempre? É onde queremos chegar.

Mesmo que o julgemos como absolutamente verdadeiro – dada qualquer circunstância ou situação -, sempre o fazemos vez por vez, a cada instante ou cognição. Portanto, tirar daí que o *modus ponens* é verdadeiro sempre, independentemente de o termos julgado sempre assim, é um argumento, no máximo, tão forte quanto uma indução ultraforte. Pois, por esta nós podemos fazer essa inferência. Ou seja, por fim, mesmo a mais forte das deduções é um caso particular da indução ultraforte.

3. CONCLUSÃO

Usando uma nova classe de objetos a serem generalizados, objetos mentais ao invés de objetos empíricos, construímos uma forma de indução capaz de nos levar da verdade subjetiva para a verdade universal. Um argumento que se mostra tão, ou mais, válido que a própria dedução.

Isso nos deixa, por exemplo, com duas opções: ou consideramos a dedução válida e somos obrigados a aceitar que existe um tipo de indução (a ultraforte) que é um argumento válido, ou, notando que a indução ultraforte herda, da indução comum, problemas análogos de justificação, somos obrigados a considerar a dedução como não válida, em geral. Essa discussão nos levará, não só aos meandros do conceito de validade e verdade, como também a nós que os concebemos.

Agradecimentos ao Prof. Dr. Cassiano Terra Rodrigues.

NOTAS

- [1] As outras inferências, como a dedução e abdução, também são passíveis da mesma abordagem que iremos fazer.
- [2] Ao contrário do que alguns filósofos defendem, com alguma razão, não se prega, aqui, uma aversão a psicologia dita do senso comum. Inclusive, pois, a filosofia da mente nos vem mostrando que ela não é tão simples assim.
- [3] Conscientemente ou não.
- [4] Pode-se encontrar, na literatura, uma diversidade de conjuntos diferentes daquilo que podem ou não serem considerados objetos mentais.
- [5] As razões de considerar esses itens como objetos mentais são os alicerces dessa e de outras discussões muito mais complicadas na filosofia.
- [6] O juízo de verdade é um tipo de juízo de valor, que, por sua vez, é um tipo de juízo.
- [7] Voltaremos a essa questão no parágrafo seguinte.
- [8] Não confundir com sujeito da sentença, aquele que vem junto do verbo e do predicado. O sujeito que vamos nos referir aqui é aquele que faz o juízo e que faz a inferência (no caso, a indução). Também podemos chamá-lo de agente.
- [9] Esse “quando” pode dar uma ideia errada de que somente o tempo conta.
- [10] É o ponto onde necessitamos do conceito de objeto mental.
- [11] Ou qualquer outra situação
- [12] O que é esse “apresentar”, realmente, é uma questão muito complicada da filosofia da mente e da ciência cognitiva. Infelizmente, seria impraticável colocá-la neste artigo.
- [13] Poderíamos, equivalentemente, ter escolhido o *modus tollens*.

REFERÊNCIAS

PITT, D. Mental Representation. **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**, 2008. Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2008/entries/mental-representation/>>. Acesso em: 6 Setembro 2011.

VICKERS, J. The Problem of Induction. **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**, 2010. Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2010/entries/induction-problem/>>. Acesso em: 11 Julho 2011.